

O que muda com a Lei Geral

(para maiores informações acessar WWW.LEIGERAL.COM.BR)

Pontos Lei Geral	Como é hoje	O que muda com a Lei Geral
1 – Alcance da Lei	A lei do Simples está voltada para os tributos federais. Os sistemas de tributação da União, Estados e Municípios funcionam de forma dispersa e diferenciada, criando dificuldades para as ME e EPP.	A LG abrangerá as <u>três esferas</u> do poder público, trazendo mais eficácia aos seus dispositivos. Haverá um sistema legal uniforme, facilitando o entendimento e cumprimento das obrigações.
2 – Conceito de MPE	Há uma multiplicidade de conceitos. Os limites de Receita Bruta Anual do Simples são: - ME: R\$ 240.000,00 - EPP: R\$ 2.400.000,00 De acordo com o Estatuto da MPE: - ME: R\$ 433.000,00 - EPP: R\$ 2.133.000,00 Além disso, vários estados e municípios têm conceitos próprios, o que causa uma maior confusão.	Serão ampliados os limites de enquadramento, que serão respeitados por União, estados e municípios. Os limites de Receita Bruta Anual serão: - ME: R\$ 240.000,00 - EPP: R\$ 2.400.000,00 No entanto, haverá diferenciações para estados e municípios, da seguinte forma: - Estados (e seus respectivos municípios) com participação em até 1% do PIB (11 estados RO, AC, RR, AP, TO, MA, PI, RN, PB, AL, SE) <u>poderão</u> adotar o limite de R\$ 1.200.000,00; - Estados (e seus respectivos municípios) com participação em até 5% do PIB (11 estados AM, PA, CE, PE, BA, ES, SC, MT, MS, GO e DF) <u>poderão</u> adotar o limite de R\$ 1.800.000,00; - Estados (e seus respectivos municípios) com participação acima de 5% do PIB (5 estados MG, RJ, SP, PR e RS) terão o limite de R\$ 2.400.000,00.
3 – Cadastro Unificado e desburocratização de abertura de empresas	Para abrir uma empresa, o empreendedor é obrigado a se inscrever, isoladamente, em mais de dez órgãos e apresentar mais de 90 documentos. São necessários: - 152 dias - R\$ 2.000,00 de custos - Excessiva quantidade de declarações. Dados: Pesquisa do Banco Mundial	Está prevista a utilização de princípios expressos, oriundos do projeto do Redesim, que definam diretrizes objetivas para a implantação do cadastro unificado, entrada única de documentos, <u>inexistência de vistorias prévias</u> para atividades sem risco, dentre outros. <ul style="list-style-type: none"> • A abertura da empresa será efetuada mediante <u>registro simplificado</u> dos seus atos constitutivos, • A empresa terá apenas <u>um único nº de identificação</u> (CNPJ); • A baixa da inscrição no <u>CNPJ</u> será de <u>imediato</u> por meio de requerimento acompanhado do ato de dissolução da empresa. • MPE sem movimento há mais de 3 anos, <u>poderão encerrar atividades independente do pagamento de taxas ou multas.</u> As empresas poderão ser <u>baixadas imediatamente</u> , independente de haver débito tributário. Nesse caso os sócios <u>responderão</u> por esses débitos.
4 – Supersimples	Só podem aderir ao Simples Federal as empresas com Receita Bruta Anual de até R\$ 2.400.000,00 e estão vedadas as atividades de prestação de serviço, em sua grande maioria, o que representa quase 1 milhão de empresas.	<u>Proibição de opção por parte das atividades de serviços regulamentadas</u> por lei, salvo algumas <u>atividades importantes</u> como, contabilidade, informática, consertos em geral, academias de dança e ginástica, escolas técnicas e de línguas, construção civil, dentre outros (cerca de 200 mil novas empresas poderão optar).

		<p>Foram mantidas as exceções já existentes, como lotéricas, escolas, creches, correios, etc. Os limites são os mesmos do item 2. Esses novos serviços terão tabelas de recolhimento diferenciadas e continuarão recolhendo o INSS patronal sobre a folha.</p> <p>As 3 primeiras faixas foram condensadas em uma só (0 a R\$ 120 mil).</p>
5 – Pagamento de Tributos	<p>As empresas que não podem optar pelo Simples têm que calcular os valores de, aproximadamente, dez tributos diferentes, informar dados em diversas declarações e fazer os pagamentos em datas diferentes.</p> <p>Quem pode optar, tem declarações e escrituração mais simplificada, mesmo assim fica sujeito a exigências estaduais e municipais.</p>	<p>O Supersimples engloba contribuições, taxas e impostos federais (IRPJ, PIS, COFINS, IPI, CSL, INSS sobre folha de salários), estaduais (ICMS) e municipais (ISS), que serão recolhidos mensalmente a partir da mesma base de cálculo e de uma escrituração contábil e fiscal única. Reduz e simplifica o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.</p>
6 – Alíquotas	<p>No Simples Federal não são incluídos o ICMS e ISS. As alíquotas variam da seguinte forma: Comércio – 3% a 12,6% + ICMS Indústria – 3,5% a 13,1% + ICMS Serviços – 4,5% a 18,9% + ISS</p> <p>Quem não pode optar recolhe, em média 12% a título de tributos federais+5% de ISS + 27% sobre a folha de pagamentos a título de INSS, Sistema S, INCRA e Salário Educação</p>	<p>As alíquotas propostas na Lei Geral incorporam as melhores práticas do País. A redução na carga tributária, aliada à simplificação de procedimentos, servirá de estímulo para o crescimento das ME e EPP, além de reduzir a informalidade e incentivar o desenvolvimento da economia global.</p> <p>As novas alíquotas passam variar da seguinte forma:</p> <p>Comércio – 4% a 11,6% (já incluído o ICMS) Indústria – 4,5% a 12,1% (já incluído o ICMS) Serviços I – 6% a 17,4% (já incluído o ISS) Serviços II – 4,5% a 16,85% (já incluído o ISS) + 20% de INSS sobre a folha Serviços I – 6% a 18,5% (já incluído o ISS) + 20% de INSS sobre a folha</p> <p>A <u>redução estimada média</u> para quem já é optante pelo Simples é da ordem de 20% e para quem não é pode chegar a 70%.</p>
7 – Cálculo do Imposto	<p>O cálculo de tributos está baseado na receita acumulada da empresa, mês a mês, até o final do ano. Há 23 faixas, com 23 diferentes alíquotas.</p> <p>Hoje só se paga pela receita bruta auferida, ou seja, sobre a emissão de notas fiscais e sobre resultados de operações financeiras, alienação de ativos, dentre outros. Se a empresa levar um calote, ela paga imposto sobre essa ocorrência. Da mesma forma, ao parcelar um produto com caixa próprio, ela recolhe de uma vez a carga tributária relativa a todo o montante, como se o pagamento fosse a vista.</p>	<p>A base de cálculo será a média das <u>receitas auferidas nos últimos 12 meses</u>. Há 23 faixas, com 20 diferentes alíquotas.</p> <p>As 3 primeiras faixas foram condensadas (0 a 120 mil), com base na menor alíquota.</p> <p>As empresas poderão optar pela tributação com base na <u>receita recebida</u>. Isso quer dizer que só será tributado naquele mês o que efetivamente entrou no caixa da empresa.</p> <p>Não haverá mais a bi-tributação de PIS, Cofins e ICMS. Será possibilitada a dedução para as empresas que comercializem produtos que já tiveram esses tributos recolhidos por substituição tributária.</p>
8 – Exportações	<p>As empresas optantes pelo Simples são tributadas sobre a sua receita, inclusive aquela resultante das exportações. Isso prejudica a competitividade das ME e EPP em relação às</p>	<p><u>Não haverá mais incidência de impostos sobre as receitas de exportações</u> realizadas por ME e EPP, tornando essas empresas mais competitivas, em relação às médias e grandes exportadoras.</p>

	médias e grandes empresas exportadoras.	
9 – Compras Governamentais	As ME e EPP concorrem nas mesmas condições impostas às grandes empresas. As exigências burocráticas e os grandes lotes são impeditivos da participação das pequenas empresas nas compras públicas.	Fixa o <u>limite preferencial</u> de R\$ 80.000,00 para compras de ME e EPP, sempre que houver empresas desse porte em condições de fornecer a preços competitivos. Prevê, ainda, a <u>simplificação</u> na participação em licitações e o <u>fornecimento parcial</u> de grandes lotes, ressalvada a exigência de lei local para que se utilizem tais mecanismos. Por fim, prevê a <u>negociação do empenho com bancos</u> .
10 – Associativismo	As ME e EPP consorciadas são bi-tributadas. O Consórcio é uma figura sem personalidade jurídica para negociar em nome próprio ou mesmo ter acesso a linhas de crédito.	Previsão de criação do <u>Consórcio Simples</u> para ME e EPP, por prazo indeterminado. Necessita de regulamentação quase que total por parte do Executivo. A idéia é que tenha personalidade jurídica (ou pelo menos equiparação) e neutralidade tributária (não sendo tributado nas operações entre consórcio e consorciados).
11 – Estímulo ao Crédito e à Capitalização	A maior dificuldade para os pequenos negócios acessarem crédito são as garantias, que lhes faltam. O cooperativismo de crédito têm demonstrado ser uma saída bastante interessante para o acesso a serviços financeiros, devendo ser incentivado.	<u>Cooperativas de crédito</u> das quais participem ME e EPP terão acesso direto a recursos do <u>FAT</u> , o que barateará os financiamentos e fortalecerá o setor. Linhas de crédito específicas para o segmento. Prevê a portabilidade das informações cadastrais da empresa em caso de mudança de banco.
12 – Estímulo à inovação	Não há limite fixado para a aplicação de recursos de tecnologia nas ME e EPP. Não há qualquer estímulo para acesso dessas empresas a políticas de inovação tecnológica.	<u>20% dos recursos de tecnologia</u> de todos os órgão e entidades serão destinados às ME e EPP. Ainda, são propostas políticas de fomento ao desenvolvimento tecnológico de ME e EPP. Autoriza o Ministério da Fazenda a zerar as alíquotas do IPI, da Cofins e do PIS/Pasep.
13 – Acesso à Justiça	Não existe nenhum instrumento que facilite o acesso das ME e EPP aos processos de conciliação prévia, mediação e arbitragem. É permitido o acesso das ME aos Juizados Especiais.	Faculta o uso dos <u>Juizados Especiais Cíveis e Federais</u> às ME e EPP. Fomenta a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos das ME e EPP.
14 – Regras Cíveis e Empresariais	Não há uma definição do empresário de ME e EPP no Novo Código Civil (NCC). O Empresário (individual) responde com seus bens pessoais pela dívidas da empresa. As ME e EPP devem cumprir todas as burocracias impostas pelo NCC.	Define que é o empresário de ME e EPP no <u>novo Código Civil</u> , que fica dispensado de escrituração contábil comercial (fica mantida a obrigatoriedade de escrituração fiscal). <u>Desobriga</u> as ME e EPP da realização de reuniões, assembléias e da publicação de atos da empresa. Desburocratiza seu <u>dia-a-dia</u> .
15-Parcelamento de Débitos	Os optantes pelo Simples não podem parcelar seus débitos, salvo se autorizados por lei específica. As demais empresas tem à disposição um parcelamento permanente de débitos tributários de até 60 meses.	<u>Parcelamento específico</u> para MPE nas condições do parcelamento que a SRF proporciona hoje às demais empresas em até 120 meses.

Em outras palavras...

- Cálculo e pagamento de impostos

Um pagamento único dos impostos federais, estaduais e municipais, por meio de um percentual reduzido que incidirá sobre o faturamento do mês. ICMS, INSS patronal, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL serão unificados. No lugar de varias guias de recolhimento, com várias datas e cálculos diferentes, haverá apenas um pagamento, com data e cálculo único de quitação.

- Abertura e formalização de empresas

Uma grande desburocratização, com a facilitação da abertura, racionalização das exigências de documentos e comprovantes para os empreendedores. Ao invés de vários números de identificação (inscrição estadual, municipal, CNPJ, dentre outros) haverá um único número, baseado no CNPJ. A abertura da empresa será efetuada mediante registro simplificado dos seus atos constitutivos, dispensando a ME e EPP de inscrição em qualquer outro cadastro. Além disso, todas as exigências para a abertura da empresa serão consolidadas e disponibilizadas de uma só vez, para que o empresário saiba o que deve fazer para formalizar seu negócio.

- Obtendo as licenças para funcionamento da empresa

Os órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças, alvará e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, na grande maioria dos casos. Para o funcionamento imediato da empresa será emitido o Alvará de Funcionamento Provisório.

- Fechamento da empresa

A baixa da empresa será automática, mesmo que tenha débitos tributários, que poderão ser assumidos pelos sócios, liberando-os para abrirem outros negócios. Não será mais necessário esperar meses.

- Vendendo mais para os Governos

Nas licitações públicas, está previsto que as compras de bens e serviços de até R\$ 80.000,00 serão feitas exclusivamente dos pequenos negócios e também a permissão para a sua subcontratação por empresas de maior porte, possibilidade de fornecimentos

parciais de grandes lotes, dentre outros dispositivos que farão com as pequenas empresas efetivamente consigam participar de licitações em condições de igualdade com as grandes empresas.

Com isso, as prefeituras poderão realizar as compras de empresas da própria localidade, beneficiando a economia local.

- **Exportações**

As exportações de pequenas empresas serão desoneradas levando a esse segmento benefícios já usufruídos pelas grandes empresas. Os optantes pelo Simples terão uma grande redução de custos tributários nas suas exportações.

- **Formação de consórcio para compras e vendas**

Criação do consórcio simples, tipo de associação empresarial com o qual os pequenos negócios poderão se associar visando ganhos de escala, competitividade, acesso a novos mercados. Com maior poder de negociação, as MPE poderão comprar melhor e também vender melhor, fortalecendo o que se faz hoje por meio das centrais de negócios.

- **Obtenção de crédito**

Reforço ao cooperativismo de crédito e ao microcrédito, principalmente com a possibilidade das cooperativas de crédito que tenham ME e EPP, ou seus sócios, em seus quadros, acessarem recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador/FAT, o que barateará e alongará os prazos de financiamentos.

- **Inovação tecnológica**

Está previsto que, no mínimo, 20% dos recursos públicos voltados para pesquisa, desenvolvimento e capacitação tecnológica sejam investidos em micro e pequenas empresas, que se tornarão mais competitivas, aumentando o valor agregado de seus produtos.

- **Planejamento dos negócios**

A contabilidade da empresa poderá efetivamente se voltar para seu planejamento e não mais para o simples cumprimento de obrigações fiscais e burocráticas. Será uma verdadeira ferramenta de gestão.